



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 02/2019-CMRBI**

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

Entidade promotora: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio Nomeados pelo Decreto Nº 162/2019, de 26 junho de 2019.
Pregoeiro – Jeferson Zimmermann.
Equipe de Apoio – Andreia Fabiana Niesciur, Norberto Carlos Algeri e Lucia Seibel.

Data de Emissão: 05 de julho de 2019.

Data de Abertura: 18 de julho de 2019.

Horário: 09:30 horas.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 95.587.705/0001-63, com sede a Rua Eduardo Drabecki, 247 – Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – Fone (42) 3653-1101, convida V. S.a. a participar da Licitação Pregão Presencial, tipo menor preço por item, a realizar-se na Sede da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, 10.520/2002, e com a Lei Complementar 147/2014, e com o Decreto Municipais 149/2006 de 08 de novembro de 2006 e com o descrito neste edital.

Os anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br, e no e no sítio www.cmrbi.pr.gov.br.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Câmara Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 09:00 (nove) horas do dia 18 de julho de 2019.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de um **Servidor de Arquivos tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para Servidor de Arquivos**, para a Câmara Municipal, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo – Anexo II).

1.2. O equipamento deverá ser entregue junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, sito a Rua Eduardo Drabecki, 247 – Vista Alegre - Rio Bonito do Iguaçu – Pr.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



1.3. Todos os custos com a entrega do equipamento, ficarão por conta do contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e que:

2.1.1 Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos. As empresas cuja sede esteja localizada no âmbito regional, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, conforme previsto no item 6.13 do edital, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo III), acompanhado do contrato social e/ou última alteração consolidada devidamente autenticado.

3.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela equipe do pregão ou já autenticados por cartório competente.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



3.1.2. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME, EPP ou MEI, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 O credenciamento (Modelo - Anexo IV), **deverá ter firma reconhecida em cartório, na assinatura do representante legal, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor da Câmara Municipal, com a apresentação de documento para a devida comprovação.**

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. **As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo - Anexo VI).**

4.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em **PEN DRIVE** (com a extensão .esl), nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: www.equiplano.com.br

No rodapé clique em: **Cotação e Proposta**

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

**Cotações
Manual para Fornecedores
Propostas**

5.1.1. Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital.esl**, os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: licitacao@cmrbi.pr.gov.br .



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



5.2. O arquivo .esl deverá conter:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;
- c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo;

5.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Prazo de entrega dos produtos, **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato.

5.5. Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Câmara não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia digital, por falha na mídia ou falha operacional da empresa;
- As propostas que não apresentarem a marca e modelo dos produtos.

5.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quais quer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5.16. Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar declaração, que os preços expressos na proposta apresentada contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente (Modelo - Anexo IX).

5.16.1. Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Catálogo, cartilha, folhetos, prospectos, ou qualquer outro documento idôneo em língua portuguesa que comprove as características mínimas exigidas no certame;

a.1) Caso o catálogo não contemple todas as características, a proponente poder afirmar declaração indicando as características, a fim de complementar as informações contidas no catálogo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item.**

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

6.6. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

6.7. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

6.8. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

6.9. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido.

6.11. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

6.12. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



6.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito regional, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

- Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região do Território da Cidadania - Cantuquiriguaçu, e é composta por 20 municípios:

- Porto Barreiro, Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Virmond e Diamante do Sul.

<http://www.territoriosdacidadania.gov.br/>

Fonte: Sistema de Informações Territoriais <http://sit.mda.gov.br>

6.13.1. A prioridade prevista no item “6.13”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

6.14. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

6.15. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

6.16. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.19. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.19.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



6.19.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

6.19.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

6.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

6.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.22. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.22.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

7.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja informações *online*.

7.1.3. Os documentos de habilitação ou credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1. As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão.

7.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1. - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor;
- f)** Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.2.2. - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1)** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu de forma satisfatória equipamento pertinente ao objeto licitado;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



7.3. – DECLARAÇÕES

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a)** Declara que não é servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;
- b)** Declara ainda, que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, (Modelo - Anexo III);
- c)** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo - Anexo V);
- d)** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo – Anexo V);
- e)** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo V);
- f)** Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame (Modelo - Anexo VI);
- g)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo - Anexo VII).

7.4. NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qual quer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



7.5. As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.1. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Câmara Municipal na divisão de licitações, ou encaminhadas através do e-mail:

licitacao@cmrbi.pr.gov.br, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara.

10.2. A **Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Anexo X), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3. É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e conferência, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A divisão de compras será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

13.2. O recebimento dos produtos será realizado pela divisão de compras, cujo os objetos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal.

13.3. A convocação dos fornecedores pela divisão de compras, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, poderá ser indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

14.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

14.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

4.4.90.52.42.00 Mobiliário em geral

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

15.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

15.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



15.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

15.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.

15.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

15.14 São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços - Mídia Digital;
- b)** ANEXO II - Termo de Referência - Especificação Técnica;
- c)** ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;
- d)** ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e)** ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- f)** ANEXO VI - Modelo Declaração que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- g)** ANEXO VII - Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 anos;
- h)** ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i)** ANEXO IX - Declaração de Compatibilidade de Preços;
- j)** ANEXO X - Minuta de Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Rio Bonito do Iguaçu, 05 de julho de 2019.

Jeferson Zimmermann
Pregoeiro

Irineu Ferreira Camilo
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO I

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI
Objeto: Aquisição de servidor tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para
Servidor de Arquivos, para a Câmara Municipal.**

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL

SISTEMA EQUIPLANO

www.equiplano.com.br

No rodapé clique em: **Cotação e Proposta**

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

**Cotações
Manual para Fornecedores
Propostas**

OBS: Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital. EsI**, os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

OBS: Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Catálogo, cartilha, folhetos, prospectos, ou qualquer outro documento idôneo em língua portuguesa que comprove as características mínimas exigidas no certame;

a.1) Caso o catálogo não contemple todas as características, a proponente poder afirmar declaração indicando as características, a fim de complementar as informações contidas no catálogo.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO II

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI

Objeto: Aquisição de servidor tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para Servidor de Arquivos, para a Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item	Nome do Produto/Serviço	Quant.	Un.	Preço	Preço Total
01	<ul style="list-style-type: none">-Processador Hexa-Core-Clock do Processador (GHz) 1.7 GHz-Cache de Processador (L3): 8.25 MB-Quantidade de Processador Suportado: 2-Gerenciamento Padrão: HPE ILO 5 Asic (Firmware ILO 5)-Porta ILO: (1) Porta 1 Gb Dedicada-Memoria: 16 GB (2x8) Single Rank x4 DDR4-2666-Máxima Suportada: 3TB com dois Processadores (24x128 GB RDIMM @2666MHz)-Slots Disponíveis: 23-Slots Totais: 24 (12 DIMM slots por processador, 4 Canais, 3 DIMMs Por Canal)-Disco Padrão: (HD SSD 1TB)-Baia para discos: Até 4 Discos LFF Hot Plug-Armazenamento Máximo: 48TB (4x12TB)-Controladora de disco; (1) HPE Smart Array S100i-a SR SATA-Níveis de RAID Suportados: 0, 1, 5, 10-Unidade Optica: Opcional DVD-RW SATA-Placa de Rede: (1) HPE Ethernet 4-Portas de 1GB 331i Adapter-Porta USB: USB 3.0 (1 frontal, 2 traseiras, 2 internas) Slot PCI-E: 2-Fonte: (1) Fonte de alimentação e 500W Hot Plug	01	Un.	R\$14.000,00	R\$14.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



	Cabo: (1) Cabo padrão FT (1.83m) C13 IEC to IEC -Formato: Rack (1U) -Mouse: Não Teclado: Não -Ventiladores: (5) Cinco ventiladores Hot Plug Modelo Referencial: HPE ISS DL360 Gen10 Bronze 3104 P01880-B21 Obs: Equipamento com as especificações mínimas acima ou superior.				
02	-Rack fechado 19 44Ux870mm p/ piso. -Régua 19 12 Tomadas 20A para rack cabo 2,50m. -Patch Panel 24 Portas RJ45 CAT 5E. -Bandeja 1U 2 Pontos Fixação (03 Unidades) . -Kit Fixação 100 peças para rack. Obs: Equipamentos com as especificações mínimas acima ou superior.	01	Un.	R\$2.800,00	R\$2.800,00
TOTAL					R\$ 16.800,00

- 1.1. O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.
- 1.2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.
 - 1.2.1. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 1.3. Os produtos deverão ser apresentados na proposta de preços, obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha acima.
- 1.4. Será aceita oferta em moeda brasileira.
- 1.5. **As proponentes, deverão apresentar catálogos dos produtos para a devida comprovação das características e qualidade dos mesmos.**

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. Os equipamentos deverão ser entregues junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Rua Eduardo Drabecki, 247 – Vista Alegre.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



2.2. Todos os custos com a entrega dos equipamentos, ficarão por conta do contratado.

3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O equipamento deverá possuir garantia e assistência técnica de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

3.1.2. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da Assistência Técnica.

3.1.3. Todos os custos relacionados com o equipamento, no período compreendido da garantia e assistência técnica, ficarão por conta da CONTRATADA.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O produto será pago em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CMRBI
CONTRATO Nº __/2019**

4.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, xx de xxxx de 2019.

Jeferson Zimmermann
Pregoeiro

Irineu Ferreira Camilo
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO III

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI
Objeto: Aquisição de servidor tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para
Servidor de Arquivos, para a Câmara Municipal.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO**

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome completo*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, ainda, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2019

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO IV

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI
Objeto: Aquisição de servidor tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para
Servidor de Arquivos, para a Câmara Municipal.**

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor
_____, CPF nº. _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar
documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os
esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO V

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI
Objeto: Aquisição de servidor tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para
Servidor de Arquivos, para a Câmara Municipal.**

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO VI

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI
Objeto: Aquisição de servidor tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para
Servidor de Arquivos, para a Câmara Municipal.**

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2019-CMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com o Credenciamento.*



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO VII

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI
Objeto: Aquisição de servidor tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para Servidor de Arquivos, para a Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO VIII

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI
Objeto: Aquisição de servidor tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para
Servidor de Arquivos, para a Câmara Municipal.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de
microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de
nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar
123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com o
Credenciamento.*



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO IX

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI
Objeto: Aquisição de servidor tipo rack 1U e Rack Fechado de chão para
Servidor de Arquivos, para a Câmara Municipal.**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A pessoa jurídica (*inserir o nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI**, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local /regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 01 - PROPOSTA
DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O equipamento deverá ser entregue junto a sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, sito a Rua Eduardo Drabecki, 247 – Vista Alegre.

PARAGRAFO SEGUNDO: O equipamento deverá possuir garantia e assistência técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O equipamento deverá possuir garantia e assistência técnica de no mínimo de 03 (três) anos, a contar da data de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da Assistência Técnica.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os custos relacionados com o equipamento, no período compreendido da garantia e assistência técnica, ficarão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36/2019, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o produto não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente edital, a proponente vencedora terá que refazê-lo imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todos os custos com a entrega dos equipamentos, ficarão por conta do contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(ART. 55, III, LEI Nº 8.666/93)

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, á CONTRATADA, a importância conforme clausula primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta clausula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal, onde deverá conter o nº da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI**, o nº do presente contrato, acompanhado de CND – Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



PARAGRAFO SEGUNDO: No caso da vigência da CND – Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regularização.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e conferência, à base do preço apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo, a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa Conjunta - RFB/PGFN e o CRF do FGTS e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI Nº 8.666/93)

CLAUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI Nº 8.666/93)

CLAUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentaria:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.35.00 Equipamentos de processamento de dados

4.4.90.52.42.00 Mobiliário em geral

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI Nº 8.666/93)

CLAUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar o produto descrito neste termo. E na proposta de acordo com os prazos e valores pactuados;

II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas;

III – Oferecer garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no período compreendido da garantia;



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



IV – A assistência técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da assistência técnica.

CLAUSULA SETIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de ora ajustado.

CLAUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI Nº 8.666/93)

CLAUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrer, às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO
(LEI 10.520/02)

CLAUSULA DECIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PRGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
(ART. 67, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica designada como fiscal deste contrato, o servidor xxxxxxxx, nomeada pelo Decreto nº xx/2019.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI Nº 8.666/93)



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(ART. 86, II, LEI 8.666/93 E ART. 7º, LEI 10.520)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela recusa injustificada na aquisição dos produtos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelo fornecimento dos produtos em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, xx de xxxx de 2019.

IRINEU FERREIRA CAMILO

XXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome: _____

CPF/RG nº _____

Assinatura

Nome: _____

CPF/RG nº _____